



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.378, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dá nova redação ao inciso I do Art.4 da Lei Orçamentária Anual de 2018 do Município de Campo Limpo Paulista”.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 20 de Dezembro de 2018, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 4 da Lei n.º 2.338 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei”; (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


Wilson Roberto Caveden
Secretário de Finanças e Orçamento